



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Executivo n.º 137, de 05 de novembro de 2021.

Altera o anexo único do Decreto Executivo  
nº 132, de 26 de outubro de 2021.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO ÚNICO, do Decreto Executivo n.º 132, de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º As demais disposições do respectivo anexo permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Executivo nº 135 de 04 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 05 de novembro de 2021.


  
Rossano Dotto Gonçalves  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VAGNER ALOY  
RODRIGUES:92045979091

Digitally signed by VAGNER ALOY RODRIGUES:92045979091  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=22940696000171, ou=presencial, cn=VAGNER ALOY  
RODRIGUES:92045979091  
Date: 2021.11.05 16:15:39 -03'00'

Vagner Aloy Rodrigues  
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICADO que Decreto n.º 137  
de 05 de Novembro  
de 2021  
Foi Publicado em 05/11/21  
Administração Interna  


Aqui trabalhamos com:  
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

## PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO ÚNICO

Art. 1º Ficam estabelecidas as proibições, as permissões, bem como os critérios de funcionamento, modo de operação e teto de operação dos estabelecimentos, conforme abaixo descrito:

Grupo de Atividade	Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Modo de Operação
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública		Cumprir protocolo obrigatório
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	ABERTO	Cumprir protocolo obrigatório
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	ABERTO Indústrias: Portaria SES nº387/2021 Portaria SES nº 388/2021	Cumprir protocolo obrigatório
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	ABERTO	Cumprir protocolo obrigatório
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	ABERTO	Cumprir protocolo obrigatório
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	ABERTO	Cumprir protocolo obrigatório
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	ABERTO	Cumprir protocolo obrigatório
Administração e Serviços	Transporte de carga	ABERTO	Cumprir protocolo obrigatório
Administração e Serviços	Estacionamentos	ABERTO	Cumprir protocolo obrigatório
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	ABERTO	Cumprir protocolo obrigatório
Comércio	Comércio	ABERTO	Cumprir protocolo obrigatório
Comércio	Posto de Combustível	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Vedada a permanência e o consumo

Aqui trabalhamos com:  
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

## PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

			Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo "Restaurantes etc." - Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	Correios e Entregas	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	ABERTO	Cumprir protocolo obrigatório
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	ABERTO	Cumprir protocolo obrigatório
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	ABERTO	Cumprir protocolo obrigatório
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)		Cumprir protocolo obrigatório
Administração e Serviços	Lavanderia	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	Portaria SES nº 389/2021	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	Obrigatório usode máscara portodos (empregados e empregadores	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Saúde e Assistência	Assistência Social	ABERTO Portaria SES nº 385/2021	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	<b>Museus</b> – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	- Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público; - início e término de programação não concomitante, quando houver multissalas; - intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público
Administração e Serviços	Funerárias		Cumprir protocolos gerais obrigatórios. - Em caso de 'bito por COVID-19, lotação máxima de 10 pessoa ao

Aqui trabalhamos com:  
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

## PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

			- Em caso de 'bito por COVID-19, lotação máxima de 10 pessoa ao mesmo tempo
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	ABERTO	Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - Com Selo Turismo Responsável: 100%habitações - Sem Selo Turismo Responsável: 75%habitações *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: o Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." O Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; o Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas".
Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores..	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."; - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município departida do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, Metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar	Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município departida do veículo.

Aqui trabalhamos com:

**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

## PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

	<b>Ensino fundamental; Ensino Médio; Técnico Nivel Médio e normal; Ensino de Idiomas e Música; Atendimento Educacional Especializado em sala de recurso – Individual; Formação profissional continuada; ensino técnico Cursos preparatórios para concurso e demais cursos</b>	conforme Protocolo de Atividade Obrigatório desta atividade	<ul style="list-style-type: none"><li>ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.</li><li>Transporte escolar conforme Portaria SES- SEDUC nº 01/2021</li><li>Ensino presencial obrigatório na Educação Básica das redes públicas e privada, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.(Decreto Estadual Nº. 56.171 de 26/10/2021)</li><li>As instituições de ensino que adotarem o revezamento dos estudantes em razão da necessidade de observância do distanciamento mínimo previsto para o espaço físico do ambiente escolar deverão assegurar a oferta do ensino remoto naqueles dias e horários em que os estudantes não estiverem presencialmente na escola.</li></ul>
<b>Educação</b>	<b>Formação de Condutores de Veículos</b>		<ul style="list-style-type: none"><li>Cumprir protocolos gerais obrigatórios.</li></ul>
<b>Educação</b>	<b>Graduação e Pós-Graduação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório, conforme Protocolo de Atividade Obrigatório desta atividade.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.</li><li>Transporte escolar conforme Portaria SES- SEDUC nº 01/2021</li><li>Ensino presencial obrigatório na Educação Básica das redes públicas e privada, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.(Decreto Estadual Nº. 56.171 de 26/10/2021)</li><li>As instituições de ensino que adotarem o revezamento dos estudantes em razão da necessidade de observância do distanciamento mínimo previsto para o espaço físico do ambiente escolar deverão assegurar a oferta do ensino remoto naqueles dias e horários em que os estudantes não estiverem</li></ul>

Aqui trabalhamos com:

**“Cordialidade, respeito e profissionalismo”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
*Secretaria Municipal de Administração*

<b>Educação</b>	<b>Atividades práticas para conclusão de estágio curricular, de pesquisa e de curso</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório, conforme Protocolo de Atividade Obrigatório desta atividade...</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.</li><li>▪ Transporte escolar conforme Portaria SES- SEDUC nº 01/2021</li><li>▪ Ensino presencial obrigatório na Educação Básica das redes públicas e privada, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial. (Decreto Estadual N.º 56.171 de 26/10/2021)</li><li>▪ As instituições de ensino que adotarem o revezamento dos estudantes em razão da necessidade de observância do distanciamento mínimo previsto para o espaço físico do ambiente escolar deverão assegurar a oferta do ensino remoto naqueles dias e horários em que os estudantes não estiverem presencialmente na escola.</li></ul>
<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)</b>	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, que for necessário deixar o veículo ou atender ou para recebimento de alimentos e bebidas;</li><li>▪ Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li><li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>▪ Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li><li>▪ Os integrantes das equipes de organização e atendentes deverão estar sempre de máscara.</li></ul>
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares</b>	<p>Portaria SES nº 390/2021;</p> <p>Distanciamento mínimo de 2m entre mesas;</p> <p>Vedada à permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Quando houver pista de dança, obedecer aos protocolos de "Eventos</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Horário de atendimento até 02h, inclusive nas modalidades pegue e leve e tele entrega.</li><li>- clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas;</li><li>- Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;</li><li>- Música ao vivo, DJ e similares até 02h:00min, distanciamento do espaço da apresentação para mesas de no mínimo 2 metros.</li><li>- Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com higienização prévia das</li></ul>

*Aqui trabalhamos com:*  
**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**

6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

## PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

		Quando houver pista de dança, obedecer aos protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento.	espaço da apresentação para mesas de no mínimo 2 metros. - Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com higienização prévia das mãos com álcool 70% ou sanitizante similar imediatamente na entrada do buffet e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	ABERTO	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Limitado horário das atividades até 03 horas.
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	ABERTO	Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	Portaria SES nº 393/2021; Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar condicionado.	- Ocupação máxima de 50% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; - Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades individuais; - Se possível, evitar atividades físicas coletivas com atletas que não compartilham o mesmo domicílio (não são coabitantes); - Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES e em piscinas e esportes aquáticos.
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Público exclusivamente sentado; Poderá ser exigido a apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500	Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc." Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 6 pessoas; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração; Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão; Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas; Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente or meio eletrônico; Esportes de tradição gaúcha, como:

Aqui trabalhamos com:

**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

## PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

		<p>pessoas por estádio/ginásio/similar;</p> <p><b>Autorização conforme:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- até 200 pessoas: Não precisa de autorização</li><li>- de 201 até 1200 pessoas: autorização do município sede;</li><li>- de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li><li>- Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: Teto de ocupação de público: uso exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre grupos de até 3 pessoas;</li></ul> <p><b>Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas:</b> autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas</p>	<p>tiro de laço, paleteada, correiras, doma, rodeio e etc deverão seguir os protocolos.</p> <p>Venda de alimentos e bebidas deverão ser realizadas diretamente ao consumidor por garçom /entregador.</p> <p>Organização do uso dos sanitários, respeitando 1 pessoa a cada 4m<sup>2</sup> e distanciamento de 1m na fila de ingresso, bem como disponibilização de água, sabonete líquido, papel toalha.</p> <p>Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial preferencialmente em datas anteriores à data do evento;</p>
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas		<p>Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc."</p> <p>Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada</p>

Aqui trabalhamos com:  
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

8





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

## PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Clubes sociais, esportivos e similares</b>		e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc." - Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos";  - Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; - Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de comprovante de Vacinação Oficial. - Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; - Danças e ensaios culturais e artísticos regionais, conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". - Atividades de ensaios culturais e canavalescas.
<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares</b>	Portaria SES nº 391/2021;  Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;  Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusive em pista de dança;  Poderá ser exigida a apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de	Ocupação máxima de 60% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;  Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Limite de horário para término do evento às 02h;  Música ao vivo, DJ e similares até 2h, distanciamento do espaço da apresentação para mesas de no mínimo 2 metros.  Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Cumprir protocolos gerais obrigatórios.  Atividades em espaços culturais e canavalescas.

Aqui trabalhamos com:

**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
*Secretaria Municipal de Administração*

		<p>vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p>Realização do evento e autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <p>- Até 200 pessoas: não precisa de autorização;</p> <p>- De 201 até 800 pessoas: autorização do município sede; sendo que acima de 400 pessoas poderá ser exigido testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</p> <p>- Acima de 800 pessoas: não autorizado.</p>	
<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado</b>	Realização não autorizada	
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</b>	<p>Portaria SES nº 391 / 2021;</p> <p><u>Poderá ser exigida a apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</u></p> <p>Realização e autorização conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Até 200 pessoas: não precisa de autorização;</li><li>▪ de 201 até 1.200 pessoas: autorização</li></ul>	<p>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</p> <p>Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p>Em ambientes com público sentado, distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 6 pessoas;</p> <p>Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</p> <p>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."</p>

*Aqui trabalhamos com:*  
**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
*Secretaria Municipal de Administração*

		<p>do município;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li><li>▪ de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) e poderá ser exigido testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</li></ul> <p>Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.</p>	<p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</p>
<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Showse similares</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Portaria SES nº 391 / 2021;</li><li>▪ Poderá ser exigida a apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</li><li>▪ Público exclusivamente sentado, com distanciamento;</li><li>▪ Possibilidade de Público <u>em pé limitado, em espaço específico.</u></li></ul>	<p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 6 pessoas;</p> <p>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.</p> <p>Autorizadousodo espaço também</p>

*Aqui trabalhamos com:*  
**“Cordialidade, respeito e profissionalismo”**

11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

		<p>em setor separado, com até 800 pessoas, sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé), podendo ser condicionado o ingresso de participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</p> <p>- Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Até 200 pessoas: não precisa de autorização;</li><li>▪ De 201 até 1.200 pessoas: autorização do município;</li><li>▪ de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li><li>▪ de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) podendo ser exigido testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</li></ul> <p>Acima de 10.000 pessoas: exigências</p>	<p>para produção e captação de áudio e vídeo;</p> <p>Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Preferencialmente para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>
--	--	--	--

Aqui trabalhamos com:  
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

		acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.	
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	Poderá ser exigida a apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - Com Selo MTur: 80% da lotação autorizada no alvará ou PPCI - Sem Selo MTur: 60% da lotação autorizada no alvará ou PPCI  <i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i>  Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Presença de monitores por parte da organização para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas

Aqui trabalhamos com:  
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

13